

SMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 13.172

Nomeia membros para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 4.963/2013,

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral para escolha dos representantes efetivos e suplentes dos servidores inativos no Conselho de Administração Fiscal, nos termos do Decreto nº 13.040, de 8 de novembro de 2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda, em complementação àqueles nomeados através do Decreto nº 13.040, de 08 de novembro de 2013.

I – Representantes dos segurados inativos:

Maridéia Fonseca de Oliveira – Membro Efetivo
Eros David Torres de Menezes – Membro Suplente

Artigo 2º - Fica designado o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda:

I – Representante dos segurados inativos:

Júlio César de Souza Faria – Membro Efetivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.172

.02

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Administração convocará reunião ordinária dos colegiados de que trata este Ato, afim de dar posse aos seus membros, no prazo de até 5 (cinco) dias após sua publicação.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de abril de 2014.



Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal